



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
TIPO: Menor preço - por Item

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Móveis para a Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. O prédio da Câmara passou por uma ampliação, sendo necessário a aquisição de mobília para os novos espaços, para que possam ser utilizados nos seus devidos fins; e por fim substituir alguns que já existem, mas encontram-se danificados pelo tempo de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	
01	Mesa para escritório com configuração similar ou de melhor qualidade: - Estrutura em madeira; - Tampo inteiriço em madeira ou vidro; - Duas gavetas; - Pés em sapatas de plástico com altura ajustável; - Puxadores em PVC com acabamento cromado; - Acabamento na cor predominante marrom; - Corrediças metálicas;	02	UND	473,00	 *Figura meramente ilustrativa.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

	- Dimensões mínimas (cm): altura 75, largura 120, profundidade 45.				
02	Um conjunto de sofá composto por um sofá de 3 lugares e outro com 2 lugares com configuração similar ou de melhor qualidade: - Estrutura em madeira, assento e encosto em espuma de alta densidade; - Revestimento em tecido na cor predominante preta; - Dimensões mínimas do sofá de 3 lugares (cm): 96 x 94 x 210 (Altura x Largura x Comprimento) - Dimensões mínimas do sofá de 2 lugares (cm): 96 x 94 x 140 (Altura x Largura x Comprimento)	01	CON JUNT O	2.409,00	 <p>*Figura meramente ilustrativa.</p>
03	Mesa de reuniões: - Estrutura em madeira; - Tampo inteiriço em madeira ou a combinação madeira + vidro no centro; - Acabamento predominante na cor marrom; - Dimensões mínimas	01	UND	4.300,00	 <p>*Figura meramente ilustrativa.</p>



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

	(cm): 76 x 140 x 500 (Altura x Largura x Comprimento).				
04	<p>Cadeira giratória tipo executivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Base giratória em aço com regulagem de altura a gás, cinco rodízios com rodas de nylon de alta resistência;- Apoio para os braços em plástico de alta resistência;- Encosto reclinável acolchoado com espuma injetada de alta densidade e revestimento em tecido na cor predominante preta;- Assento acolchoado com espuma injetada de alta densidade e revestimento em tecido na cor predominante preta;- Dimensões mínimas (cm): altura da cadeira 100, altura do encosto 60, largura do encosto 40, largura do assento 48, profundidade do assento 48;- Peso mínimo suportado de 120 kg.	25	UND	451,00	 <p>*Figura meramente ilustrativa.</p>

4. DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 A contratada deverá entregar os objetos licitados de conformidade com este Termo de Referência, na



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situada a Rua Rui Barbosa, nº 401, Cidade Alta, Monte Alegre - Pará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo que os objetos recebidos, serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável.

5. DA GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do seu recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetos do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá a emissão do comprovante dos móveis;
- d) fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de uso no endereço da contratante, bem como responsabilizar-se pela montagem deste no local, caso seja necessário.
- d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;
- f) assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:
 - f.1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações;
 - f.2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE.
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Todo pagamento será processado através do Setor Financeiro desta Casa Legislativa, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento dos Móveis, mediante a data de apresentação do faturamento/Nota Fiscal no Setor Financeiro.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

9.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor designado pela Contratante ao qual competirá, receber, conferir o objeto do Contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

10. PENALIDADES:

10.1 As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

b) Aplicação de suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

c) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta da CONTRATADA, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

d) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da CONTRATADA e não aceita pela CONTRATANTE, de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do CONTRATO, excluindo qualquer outro por mais especial que seja bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

MONTE ALEGRE – PA, 25 de janeiro de 2018.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário - CPL

RENATO PERES MENDONÇA E SILVA
Membro - CPL